

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019 - PROCESSO: 022/2016.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e reajuste.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinésia-MG

Contratado: Rubens Pereira Rodrigues

Data do aditivo : 09/04/2020 Vigência: 13/04/2021.

Reajuste: Reajuste após reconhecida a variação do índice IGPM (FG V) no período de 12 meses, conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Autoridade competente: Mariléa Alves Valente - Secretária Municipal de Saúde.

Dotação: Desenvolvimento do Atendimento Básico 3.3.90.36.00.2.07.01.10.301. 0012.2.0071.

Divinésia, 13 de Abril de 2020

DÉBORAH JANUZZI FELIPE

Pregoeira Municipal

Código Identificador: 2245662448

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato de Rescisão Amigável dos itens 28 e 41 da Ata de Registro de Preços nº 042.002/2019, celebrado entre o Município de Divinésia/MG e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI, CNPJ nº: 34.734.726/0001-70, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 103/2019 - Pregão Presencial nº. 067/2019, objetivando a aquisição de materiais odontológicos para atendimento dos pacientes do Município de Divinésia. Fundamentação legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo e art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Para obter mais informações sobre os itens e valores, entrar em contato com a Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas **EXCLUSIVAMENTE** Telefone (032) 3535-1104 ou email: licitacao@divinesia.mg.gov.br.

Autoridade competente: Mariléa Alves Valente - Secretária de Saúde.

Divinésia, 13 de Abril de 2020

Déborah Januzzi Felipe

Pregoeira Municipal

Código Identificador: 2245662548

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato de Rescisão Amigável dos itens 07, 08, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da Ata de Registro de Preços nº 044.006/2019, celebrado entre o Município de Divinésia/MG e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VIÇOSA MEDICAL EIRELI, CNPJ nº: 34.734.726/0001-70, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 106/2019 - Pregão Presencial nº. 069/2019, objetivando a aquisição de material de procedimento para atender as necessidades do

centro de saúde, ESF's do município de Divinésia. Fundamentação legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo e art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Para obter mais informações sobre os itens e valores, entrar em contato com a Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas **EXCLUSIVAMENTE** Telefone (032) 3535-1104 ou email: licitacao@divinesia.mg.gov.br.

Autoridade competente: Mariléa Alves Valente - Secretária de Saúde.

Divinésia, 13 de Abril de 2020

Déborah Januzzi Felipe
Pregoeira Municipal

Código Identificador: 2245662648

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI Nº 007/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$50.000,00 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta milreais), destinado a atender as despesas com “**Covid 19 – Desenvolvimento Comércio Interno**”, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia		
Unidade	01:	Secretaria Municipal de Administração		
Sub-Unidade	00:	Secretaria Municipal de Administração		
Função	04:	Administração		
Sub-Função	691:	Promoção Comercial		
Programa	002:	Gestão Administrativa		
Atividade	2.0120:	Covid19 - Desenvolvimento Comércio Interno		
Elemento	3.3.60.45:	Subvenções Econômicas	R\$	50.000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2020.

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 043/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 011/2019, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 09 de abril de 2020.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Código Identificador: 2275662748

LEI Nº 008/2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à pessoa jurídica e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de subvenção econômica aos **microempresários, microempreendedor individual, inscritos no cadastro da Fazenda Municipal de Divinésia, cujas atividades comerciais ou serviços encontrem-se** totalmente paralisados em atendimento aos Decretos Municipais n.º 046/2020 e 047/2020, que decretaram situação de emergência em razão da pandemia do Covid-19.

Art.2º. A subvenção de que trata esta Lei terá duração de até três meses, contados a partir de 1º de maio de 2020, ou até que se atinja o valor orçamentário disponível ou ainda, enquanto perdurar as condições descritas no Art.1º..

§ 1º. Terão acesso à subvenção pessoas jurídicas classificadas no Art.1º desta Lei, que estiverem atendendo todas as recomendações de paralisação de funcionamentos definidos em Decretos do Poder Executivo Municipal, no combate a propagação do coronavírus.

Art.3º. A subvenção de que trata esta Lei será custeada com recursos do Tesouro Municipal e recursos recebidos de outros entes da federação, inclusive doações arrecadadas para o fim proposto.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto nesta Lei, definindo as prioridades e condições a serem utilizadas na concessão da subvenção,

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 09 de abril de 2020.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal

Código Identificador: 2275662848
